



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 219 DE 29 DE MAIO DE 2015

“Dispõe sobre a aplicação de reposição inflacionaria aos subsídios de que trata a Lei nº 3.044, de 23 de abril de 2008, a Resolução nº 01/2012 e suas alterações posteriores”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Os subsídios de que trata a Lei nº 3.044, de 23 de abril de 2008 e alterações posteriores e Resolução nº 01 de 28 de fevereiro de 2012, ficam atualizados no percentual de 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), com base na reposição inflacionaria calculada pelo índice INPC, acumulado nos últimos 12 meses.

Parágrafo único. Na aplicação da presente Lei, deverá ser observado os limites máximos previstos na Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2015.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal